TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0017759-11.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: **Justiça Pública**Réu: **José Marcos Derisso**

CONCLUSÃO

Em	03	de	outubro	de	2014,	faço	estes	autos	conclusos	ao	MM.	Juiz	de	Direito	da	1ª	Vara
Crin	nina	ıl da	a Comarc	a de	e São C	Carlos	, DR .	Anton	nio Benedi	to N	Morell	0.					
Eu,				_, e	screve	nte, sı	ubscre	vi.									

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **José Marcos Derisso**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95. Ao arquivo.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

P. R. I. C.

São Carlos, 03 de outubro de 2014.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em	03 de	outubro	de 201	4, receb	i estes	autos	em	cartór	io.
Eu,			, e	screvent	e, sub	screvi			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA